



GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

DECRETO N.670/2014

29 DE SETEMBRO DE 2014

“Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, empenhadas nos exercícios 2013, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providencias”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, focado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o paragrafo único do art. 92, da Lei Federal n. 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido implemento de condição na sua totalidade a a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2011 e 2013, inscritos em Restos a Pagar, nos balanços gerais do MUNICIPIO DE BURITINOPOLIS GO a saber:

- 01 – Nota de empenho n. 0053 de 02/05/2013 em favor de CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA no valor R\$ 202.494,08.
- 02 – Nota de empenho n. 0003 de 23/12/2011 em favor de CNH LATIN AMERICA LTDA no valor de R\$ 255.000,00

Parágrafo Único - Os créditos cancelados citados neste artigo, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36 da Lei Federal n. 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmo, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos, devendo, tão-somente, serem formalizados as suas baixas legais no passivo dos balanços dos exercícios em questão.

Fone/Fax: (62) 3406-1173 / 3406-1106

PRAÇA DOS PODERES n° 33 - Centro Buritinópolis - GO - CEP: 73.975-000




GOVERNO DE BURITINÓPOLIS

O PROGRESSO QUE VOCÊ VÊ
ADM 2013/2016

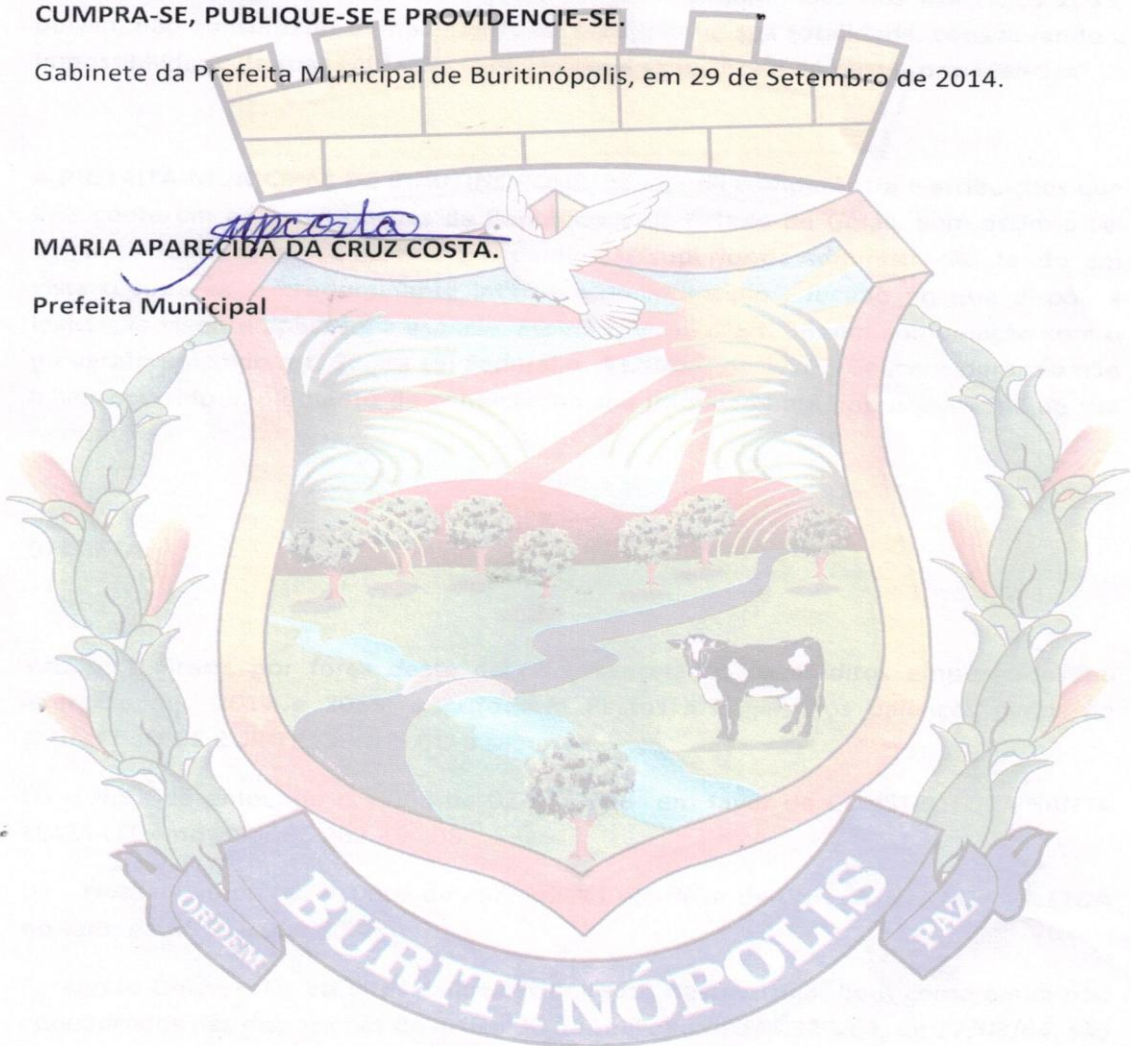
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

CUMpra-SE, PUBliQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, em 29 de Setembro de 2014.


MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA.

Prefeita Municipal



Fone/Fax: (62) 3406-1173 / 3406-1106

PRAÇA DOS PODERES n° 33 - Centro Buritinópolis - GO - CEP: 73.975-000

PRAÇA DOS PODERES n° 33 - Centro Buritinópolis - GO - CEP: 73.975-000